

DECRETO Nº 4.529/2023

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHOS SOB O TÍTULO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor;

CONSIDERANDO a existência de dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar não processados, cujos pagamentos não foram efetuados voluntariamente pelo Legislativo, nem reivindicados pelos possíveis credores, não pendendo sobre eles questionamentos administrativos e nem judiciais, operando-se o cancelamento intercorrente;

CONSIDERANDO que tais empenhos em restos a pagar não processados, oneram a dívida flutuante municipal, refletindo obrigações inexigíveis, com as consequentes demonstrações contábeis irreais;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA:

Art. 1° – Fica a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante autorizada a anular as dotações orçamentárias empenhadas sob o título de restos a pagar não processados, na unidade gestora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, referente aos anos de 2021 e 2022, conforme relação anexa, referente às despesas empenhadas e não pagas.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.



Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI Prefeito Municipal